

PROBA ESPEZIFIKOA

201&ko PROBA

PORTUGESA

PROBA

ERANTZUNAK





Redução da qualidade do trabalho deverá passar a ser motivo de despedimento

16.01.2012 - 10:38 Por Raquel Martins

As empresas poderão despedir um trabalhador por inadaptação sem que haja modificações no posto de trabalho e desde que haja uma redução continuada da produtividade e da qualidade do trabalho. Actualmente, o despedimento por inadaptação só se aplica caso haja alterações tecnológicas a que o trabalhador não se adaptou.

Esta alteração à legislação do trabalho consta da proposta de “Compromisso para o Crescimento, Competitividade e Emprego”, que hoje está a ser discutido na reunião da concertação social, onde Governo e parceiros sociais tentam um acordo. Até à hora de almoço deverá haver uma decisão e as propostas ainda poderão ser alvo de alteração.

O documento a que o PÚBLICO teve acesso admite o recurso ao despedimento por inadaptação “que não decorra de modificações no posto de trabalho” e estabelece os princípios a que deve obedecer.

Para despedir por inadaptação terá de haver uma “modificação substancial da prestação realizada pelo trabalhador” que resulte da redução continuada da produtividade ou da qualidade do trabalho prestado, de avarias repetidas nos meios afectos ao posto de trabalho ou riscos para a segurança dos trabalhadores ou de terceiros. Estas alterações têm que ser determinadas pelo modo como as funções são exercidas e desde que, em face das circunstâncias, “seja razoável prever que tenha carácter definitivo”.

1. Perguntas de compreensão geral (4 pontos)

Responder as perguntas seguintes com a informação que se oferece no texto, empregando se for possível as próprias palavras

- A inadaptação é uma novidade na legislação do trabalho em Portugal?
- Esta alteração legislativa é já irrevogável?
- Quais são as causas de despedimento por inadaptação?
- É possível despedir um trabalhador por uma queda na produtividade temporária?

2. Verdadeiro ou falso (2 pontos)

Dizer, justificando a resposta, se as seguintes informações são verdadeiras ou falsas

- Coa nova proposta, o despedimento por inadaptação só se aplica se o trabalhador não se adaptar a alterações tecnológicas no posto de trabalho.
- As avarias continuadas dos instrumentos de trabalho são causa de despedimento por inadaptação?

3. Vocabulário

Achar sinônimos aos seguintes termos ou expressões (1 ponto)

- Parceiro:
- Decorrer:
- Avaria:
- Em face de:

4. Composição

Escreva uma composição de não mais de 120 palavras, sob um destes dois temas (3 pontos)

- Acha que a crise está a mudar as relações laborais em Portugal?
- Acha que a situação económica em Portugal é pior que em Espanha?

**EBAZPENA PORTUGUESA
(2012ko maiatza)**

Redução da qualidade do trabalho deverá passar a ser motivo de despedimento

16.01.2012 - 10:38 Por Raquel Martins

As empresas poderão despedir um trabalhador por inadaptação sem que haja modificações no posto de trabalho e desde que haja uma redução continuada da produtividade e da qualidade do trabalho. Actualmente, o despedimento por inadaptação só se aplica caso haja alterações tecnológicas a que o trabalhador não se adaptou.

Esta alteração à legislação do trabalho consta da proposta de “Compromisso para o Crescimento, Competitividade e Emprego”, que hoje está a ser discutido na reunião da concertação social, onde Governo e parceiros sociais tentam um acordo. Até à hora de almoço deverá haver uma decisão e as propostas ainda poderão ser alvo de alteração.

O documento a que o PÚBLICO teve acesso admite o recurso ao despedimento por inadaptação “que não decorra de modificações no posto de trabalho” e estabelece os princípios a que deve obedecer.

Para despedir por inadaptação terá de haver uma “modificação substancial da prestação realizada pelo trabalhador” que resulte da redução continuada da produtividade ou da qualidade do trabalho prestado, de avarias repetidas nos meios afectos ao posto de trabalho ou riscos para a segurança dos trabalhadores ou de terceiros. Estas alterações têm que ser determinadas pelo modo como as funções são exercidas e desde que, em face das circunstâncias, “seja razoável prever que tenha carácter definitivo”.

PORTUGESA

PORTUGUÉS

1. Perguntas de compreensão geral (4 pontos)

Responder as perguntas seguintes com a informação que se oferece no texto, empregando se for possível as próprias palavras

- A inadaptação é uma novidade na legislação do trabalho em Portugal?
Não, a normativa atual já prevê o despedimento por inadaptação, mas só em casos em que na empresa haja mudanças a que o trabalhador não se adaptar.
- Esta alteração legislativa é já irrevogável?
Não, está ser discutida na reunião da concertação social e até a hora do almoço podem-se introduzir alterações.
- Quais são as causas de despedimento por inadaptação?
Redução da produtividade ou qualidade do trabalho, estragos na maquinaria ou riscos para a segurança continuados.
- É possível despedir um trabalhador por uma queda na produtividade temporária?
Não, é preciso que a inadaptação tenha carácter definitivo.

2. Verdadeiro ou falso (2 pontos)

Dizer, justificando a resposta, se as seguintes informações são verdadeiras ou falsas

- Coa nova proposta, o despedimento por inadaptação só se aplica se o trabalhador não se adaptar a alterações tecnológicas no posto de trabalho
Falso, coa nova proposta qualquer queda de produtividade, mesmo sem alterações tecnológicas no posto de trabalho, pode levar ao despedimento por inadaptação.
- As avarias continuadas dos instrumentos de trabalho são causa de despedimento por inadaptação?
Verdadeiro.

3. Vocabulário

Achar sinônimos aos seguintes termos ou expressões (1 ponto)

- Parceiro: sócio, interlocutor
- Decorrer: passar, suceder
- Avaria: estrago
- Em face de: perante

4. Composição

Escreva uma composição de não mais de 120 palavras, sob um destes dois temas (3 pontos)

- Acha que a crise está a mudar as relações laborais em Portugal?
- Acha que a situação económica em Portugal é pior que em Espanha?
 - Argumentação bem razoada 1 ponto
 - Correção gramatical 1 ponto
 - Riqueza expressiva 1 ponto